



INDICAÇÃO Nº 088/2023

ENTRADA EM: 10/11/2023.

Autor Ver.: SUELEN PASCOAL

A VEREADORA QUE ESTA SUBSCREVE REQUERER QUE, APÓS TRAMITAÇÃO REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO AO PREFEITO MUNICIPAL, A SEGUINTE INDICAÇÃO:

“Que seja acrescida à Lei Complementar nº 196, de 2018, que ‘Dispõe sobre sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município e da outras providências’ a redação dada pela Emenda Constitucional nº 116, de 2022”.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, prevê a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Assim sendo, solicito que seja alterada a Lei Complementar nº 196, de 2018, para que a isenção abranja todos os templos a partir do exercício financeiro de 2024.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.


Suelen Pascoal
Vice Presidente

